



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.370ª sessão da 1ª Câmara realizada em 22 de outubro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Alexandre Périssé de Abreu
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Gislana da Silva Carlos, Shirley Alexandra Ferreira e Tarcísio Andrade Furtado
Procuradora do Estado: Patrícia Pinheiro Martins

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003788043-14 - Autuado: LEGRAN CONSTRUCOES DE PRE-FABRICADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158055-57 (LEGRAN CONSTRUCOES DE PRE-FABRICADOS LTDA - Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS/Outro(s)) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Dhiego de Paula Sales e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.
ACÓRDÃO: 24.848/24/1ª.

- PTA nº. 01.003811334-50 - Autuado: JM CHIP-AR TRUCKS MECATRONICA E AR-CONDICIONADO LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010158116-54 (JM CHIP-AR TRUCKS MECATRONICA E AR-CONDICIONADO LTDA. - Procurador: PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO/Outro(s)) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento e em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Isabela Prudente Marques e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.
ACÓRDÃO: 24.846/24/1ª.

- PTA nº. 01.003618594-98 - Autuado: CARANDAI AGROINDUSTRIAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157951-61 (CARANDAI AGROINDUSTRIAL LTDA - Procurador: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA), 40.010157963-11 (JULIANA GALVAO SANTOS GUAZELLI) e 40.010157964-93 (SERGIO GALVAO DE OLIVEIRA SANTOS - Procurador: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.
ACÓRDÃO: 24.849/24/1ª.

- PTA nº. 01.002788252-04 - Autuado: DROGARIA TEIXEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155946-88 (DROGARIA TEIXEIRAS LTDA - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS), 40.010155978-14 (ELIZABETH RODRIGUES TRIGO DE OLIVEIRA - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS), 40.010155979-97 (RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS) e 40.010155980-71 (REGIANE DE SOUZA DELGADO OLIVEIRA PINTO - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 185/187.
ACÓRDÃO: 24.850/24/1ª.

- PTA nº. 01.002784739-01 - Autuado: DROGARIA TEIXEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155944-32 (DROGARIA TEIXEIRAS LTDA - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS/Outro(s)) e 40.010155976-52 (BRUNO RODRIGO PEDRETTE - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito

tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 183/184. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.851/24/1ª.

- PTA nº. 01.002785540-14 - Autuado: DROGARIA TEIXEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155945-05 (DROGARIA TEIXEIRAS LTDA - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS) e 40.010155977-33 (CARLOS HENRIQUE CHINAIT MATTOS - Procurador: WAGNER INACIO FREITAS DIAS) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.852/24/1ª.

- PTA nº. 16.023405853-72 - Requerente: MERCEARIA COSTA ESTEVES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158088-66 (MERCEARIA COSTA ESTEVES LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.853/24/1ª.

- PTA nº. 16.007830727-12 - Requerente: LOURISVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Impugnação nº(s): 40.010157154-77 (LOURISVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Procurador: EURIDES VERISSIMO DE OLIVEIRA JUNIOR/Outro(s)) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Laura Neves Barroca Werneck e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.

ACÓRDÃO: 24.847/24/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Alexandre Périssé de Abreu - Presidente

CCMG